



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL
COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE
VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS
DESTA MUNICIPALIDADE.

DATA: 18.05.18

ABERT: 05.06.18

HORA: 09:00hs

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 24.05.18

ABERT: 08.06.18

HORÁRIO: 09:00

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de junho de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 05/06/2018.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 05 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 05/06/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 61/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

05 de junho de 2018.

Horário de Abertura:

09:00(nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 61/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

05 de junho de 2018.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) **MARCA do combustível, sob pena de desclassificação;**
- g) Prazo de entrega conforme exigido no termo de referência (anexo I do edital), sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta POR ITEM. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;



b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.13. Disposições gerais referentes às propostas:

7.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.13.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar o **CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR** expedido pela ANP, autorizando a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000. <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, sob pena de inabilitação dos itens.

b) Certificado de verificação ou demonstrativo de ensaio para verificação das bombas de combustíveis do estabelecimento, expedido pelo INMETRO;

c) Comprovante de Licenciamento ambiental junto ao IAP, ou requerimento do mesmo.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

c) **Declaração** formal de que a localização do posto de combustível (óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo **10 (dez) quilômetros** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, Estado do Paraná, situado à Praça Agnelo Mezzomo, s/n - Centro - Coronel Vivida, Paraná. (ANEXO IX)

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa obriga-se ao fornecimento dos produto pelo preço nela registrado.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las.

13.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

13.3. O fornecimento do produto deverá ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos do Município, conforme necessidade.



a) O abastecimento deverá ser por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa do veículo;
- b.4) quilometragem atual.

1.3.4. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante;

14.2. Disponibilizar no momento da assinatura da ata a relação atualizada dos estabelecimentos destinados ao abastecimento, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax e certidão da ANP;

14.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante;

14.4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

14.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

14.6. Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação;

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;



15.3. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

15.4. Emitir Nota de Empenho;

15.5. Solicitar suspensão de abastecimento;

15.6. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para o fornecimento dos produtos;

15.7. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

XVI - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. O realinhamento de preços quando solicitado, deverá vir acompanhado de notas que comprovem a alteração de valores, onde o mesmo deverá estar dentro do respectivo valor (preço médio) da tabela da ANP.

XVII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

17.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

17.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

18.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

18.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora .

18.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.03	000	3371
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.03	000	3374
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2232
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.03	000	2240
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2241
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2286
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2288
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2298
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2302

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

20.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XXI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

21.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



21.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

21.3. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

21.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

21.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo os fiscais, o servidor Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, e o servidor Sr. Atalábio Alves Antunes, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

21.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

21.8. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

21.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XXII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

22.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

22.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

22.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

22.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

23.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

23.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

23.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



23.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

23.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

23.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

23.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

23.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

23.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

23.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Declaração de localização do posto de combustível

Anexo X – Relação de veículos e máquinas

23.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição justifica-se pela necessidade do abastecimento dos caminhões e das máquinas rodoviárias, ônibus escolares, ambulâncias e demais veículos que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Visando a realização dos serviços de manutenção e conservação da malha viária municipal, transporte de alunos da rede municipal de ensino, assistência a saúde da população e realização de todas as atividades inerentes ao poder público municipal.

Justifica-se a escolha de Registro de Preços, pois devido aos diversos serviços realizados pela frota municipal, não é possível prever quando e qual a quantidade exata de óleo diesel será utilizada, devendo tê-lo a disposição para utilização sempre que necessário.

III- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	400.000	LT	30	OLEO DIESEL S-500	3,06	1.224.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.224.000,00	

IV- DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las.

4.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.



4.3. O fornecimento do produto deverá ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento deverá ser por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa do veículo;

b.4) quilometragem atual.

4.4. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

V- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante;

5.2. Disponibilizar no momento da assinatura da ata a relação atualizada dos estabelecimentos destinados ao abastecimento, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax e certidão da ANP;

5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante;

5.4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

5.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

5.6. Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;



6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

6.3. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

6.4. Emitir Nota de Empenho;

6.5. Solicitar suspensão de abastecimento;

6.6. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Detentora para o fornecimento dos produtos;

6.7. Comunicar, imediatamente, à Detentora as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

VII- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. O realinhamento de preços quando solicitado, deverá vir acompanhado de notas que comprovem a alteração de valores, onde o mesmo deverá estar dentro do respectivo valor (preço médio) da tabela da ANP.

VIII- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

8.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora .

8.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



IX- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

9.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

9.3. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

9.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

9.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo os fiscais, o servidor Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, e o servidor Sr. Atalbio Alves Antunes, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

9.8. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 61/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 61/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 61/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 61/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.03	000	3371
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.03	000	3374
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2232
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.03	000	2240
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2241
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2286
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2288
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2298
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2302

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

Parágrafo Sexto: O realinhamento de preços quando solicitado, deverá vir acompanhado de notas que comprovem a alteração de valores, onde o mesmo deverá estar dentro do respectivo valor (preço médio) da tabela da ANP.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 61/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante;

Parágrafo Décimo Primeiro: Disponibilizar no momento da assinatura da ata a relação atualizada dos estabelecimentos destinados ao abastecimento, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax e certidão da ANP;

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante;

Parágrafo Décimo Terceiro: Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

Parágrafo Décimo Quarto: Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo Décimo Quinto: Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação;

Parágrafo Décimo Sexto: Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Sétimo: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Parágrafo Décimo Oitavo: Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

Parágrafo Nono: Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo Décimo: Emitir Nota de Empenho;

Parágrafo Décimo Primeiro: Solicitar suspensão de abastecimento;

Parágrafo Décimo Segundo: Prestar todas as informações necessárias com clareza à Detentora para o fornecimento dos produtos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Comunicar, imediatamente, à Detentora as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las.

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento do produto deverá ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento deverá ser por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa do veículo;

b.4) quilometragem atual.

Parágrafo Quarto: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo quinto: Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para ao Contratante.

Parágrafo Sexto: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Nono: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.



Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo os fiscais, o servidor Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº



6.167 de 21 de março de 2017, e o servidor Sr. Atalábio Alves Antunes, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº XX/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DECLARAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, está circunscrito numa distância de no máximo **10 (dez) quilômetros** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, situado à Praça Agnelo Mezzomo, s/n – Centro – Coronel Vivida, Paraná.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

TRATOR AGRÍCOLA FORD 7610 4X2 1988 – SEMOV
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B 2009 – SEMOV
RETROESCAVADEIRA MODELO 416E – CAT. 2009 – SEMOV
TRATOR ESCAVO CARREGADOR MOD. 924 H CAT. 2009 – SEMOV
TRATOR ESCAVO CARREGADOR MOD. 924 H CAT. 2009 – SEMOV
RETROESCAVADEIRA 416E CAT. 2010 – SEMOV
TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 4X4 75CV 2011 - RESERVA INDIG.
ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU, MOD PC130-8, 2014 - SEMOV
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MOC PC130-8, 2012 – SEMOV
ROLO COMPACTADOR VOLVO, MOD. SD105DX, 10.748 KG, 2012 – SEMOV
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MOD PC130-8, 2014 – SEMOV
MOTONIVELADORA MOD 120K, CAT 2013 – SEMOV
PÁ CARREGADEIRA, KAMATSU, MOD WA200-5, 2013 – SEMOV
RETROESCAVADEIRA JCB, MOD. 3C, 2013 – SEMOV
ROLO COMPACTADOR HAMM MOD 3411, 2014 – SEMOV
ROLO COMPACTADOR – TEMA TERRA 1976 – SEMOV
TRATOR ESCAVO CARREGADOR – MICHIGAM-55 1980 – SEMOV
MOTONIVELADORA CATERPILLAR MOD. 140 1984 – SEMOV
MOTONIVELADORA MOD. L 140B 1985 – SEMOV
ROLO COMPACTADOR – TEMA TERRA 1985 – DER – SEMOV
MOTONIVELADORA CAT. MOD. 140B 1988 – SEMOV
TRATOR ESCAVO CARREGADOR CA. MOD. 930-R 1989 – SEMOV
MOTONIVELADORA CAT. MOD. 140G 1990 – SEMOV
PÁ CARREGADEIRA CAT. MOD. 924 F 1998 – SEMOV

PLACA	VEÍCULO
AMV-7074	AMBULÂNCIA – SAÚDE
BBE-3668	AMBULÂNCIA – SAÚDE
ARW-6292	AMBULÂNCIA – SAÚDE
ANM-9810	AMBULÂNCIA – SAÚDE
AUE-8893	AMBULÂNCIA – SAÚDE
ALT-4573	AMBULÂNCIA – SAÚDE
BAK-8020	AMBULÂNCIA – SAÚDE
AYI-2668	AMBULÂNCIA – SAÚDE
ARD-7110	CAMINHÃO – SEMOV
ARD-7115	CAMINHÃO – SEMOV
AIC-5125	CAMINHÃO – SEMOV
AFK-6037	CAMINHÃO – SEMOV
AFE-4798	CAMINHÃO – SEMOV
BXE-4625	CAMINHÃO – SEMOV
AIJ-0617	CAMINHÃO – SEMOV
AAE-7313	CAMINHÃO – SEMOV
CVN-0865	CAMINHÃO – SEMOV
AAH-9884	CAMINHÃO – SEMOV
MET-5084	CAMINHÃO – SEMOV
AMG-4237	DUCATO COMBINATO – EDUCAÇÃO
AGD-3099	F-100 S – SEMOV



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ARN-4023	MICROONIBUS AGRALÉ - SAÚDE
AQT-0179	MINIBUS CITROEN JUMPER - EDUCAÇÃO
ARZ-2448	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ARS-7862	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ARS-7870	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AXO-4745	ÔNIBUS - CASA FAMILIAR RURAL (CEDIDO)
AUQ-5572	ÔNIBUS - SALA DE COSTURA
AKM-6397	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ARZ-2445	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BXC-0999	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ACX-6050	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AIB-3823	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BXC-6590	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BXC-0999	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BWF-6591	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
KOD-1365	ÔNIBUS - ESPORTE
AQU-4669	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4667	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4666	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4665	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4668	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQQ-6092	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AVX-9820	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQW-8665	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
KQM-5697	ÔNIBUS - SAÚDE
AIE-1026	TOYOTA - SEMOV
AIE-0976	TOYOTA - SEMOV
AAH-9901	TOYOTA - SEMOV
AAE-7314	TOYOTA - SEMOV

OBSERVAÇÕES:

1 - A relação dos veículos e máquinas acima pode ser alterada a qualquer tempo, seja com a exclusão de alguns itens quando de eventuais alienações ou seja com a inclusão de itens que eventualmente venham a compor a frota do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.224.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

49749/2018

Título

Pregão Presencial nº61/2018 Óleo Diesel

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

18/05/2018 14:20



Diário Oficial Com. Ind. e Serviços



Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Pregão Presencial nº 61-2018 - Oóleo diesel S500.pdf
114,39 KB

Data de publicação



21/05/2018 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

18/05/18
14:27Nº da Edição do Diário:
10193[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recib. em PP. 05. 18

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018. PROCESSO Nº 228/2018
Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e adjudicação - Aos efeitos (18) dias do mês de maio, às 09h30m e dezto, às nove horas e cinco minutos (09:05h), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número dezesseis barra dois mil e dezto (16/2018), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de geomembrana com espessura mínima de 0,8 mm, que será utilizada pelo Departamento Municipal de Agricultura. As nove horas e cinco minutos (09:05h) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e do recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas: Irigagem Sistema de Irrigação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.980.875/0001-50, inscrição estadual nº 5048737568, representada por Roberto Aparecido Giorgi, Luana Pedra Hume Eirel, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.980.875/0001-50, inscrição estadual nº 255001313, representada por Laila Denise Henzen Scalabrini, Irigapar Sistemas de Irrigação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.291.058/0001-69, inscrição estadual nº 805060451, representada por Jander David Seifeld. Immediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes das propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. As empresas comprovaram ser ME (Microempresa) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as propostas apresentaram suas propostas conforme solicitação do edital, ficando assim classificadas. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição	IRRIGAREM	LIJANA	IRRIGAPAR
1	M2	2800	Geomembrana com espessura mínima de 0,8 mm PEAD, com instalação no local, acompanhando, dimensionamento, do projeto e montagem.	13,50	14,50	15,00

Abriu-se a fase de lances

EMPRESAS	IRRIGAREM	LIJANA	IRRIGAPAR
ITEM 1	13,50	13,50	13,40
	12,80	12,95	13,00
	12,30	12,45	12,50
	11,80	11,95	12,00
	11,30	11,45	11,50
	10,80	10,95	11,00
	10,30	10,70	10,75
	10,10	10,45	Declinou
	10,15	10,25	
	10,00 - VENCEDOR	10,10	
		Declinou	

Após a suspensão do pregão o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada a fase de lances. Us Habilitação: Encerrada a fase da abertura da proposta, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas orientadas classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora Irigagem Sistema de Irrigação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.980.875/0001-50, inscrição estadual nº 5048737568, com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando assim o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). A proposta e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a aprovação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 16/2018, e considerando que a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital, que a empresa vencedora encaminha-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida, que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital, que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002), o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para os representantes e será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colação no cartame. Firmado Valdemir Bueno - Pregoeiro, Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio, Leon Espedito Sangletti - Equipe de apoio, Representantes: Roberto Aparecido Giorgi, Laila Denise Henzen Scalabrini, Jander David Seifeld.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 8.307, DE 15 DE MAIO DE 2018. "MÊS: CANCELADO. Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018" a publicação na íntegra, de ato administrativo, assinado pelo prefeito, com o seguinte teor: "O prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o seguinte: Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 7.047, de 21 de dezembro de 2012. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ nº 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denise Triches Paim, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 002/2018, doravante designada CONTRATAÇÃO, rescinde o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 010/2018 para Contratação de Instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 037/2013, para custear curso profissionalizante para o beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". Conforme Dispensa de Licitação nº 002/2018, contrato celebrado em 26/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R\$ 8.505,00 (oito mil quinhentos e cinco reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma das partes, a qualquer tempo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de São João - Paraná.

Saudade do Iguaçu, 18 de maio de 2018.

CONTRATANTE

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, com abertura em 15 de maio de 2018, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 074/2018 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: INGA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.994.951/0010-87: NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 214.500,00 perfazendo um total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais). Saudade do Iguaçu, 15 de maio de 2018. CLOVIS ZANELLA, PREGOIEIRO.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, com abertura em 15 de maio de 2018, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: INGA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.994.951/0010-87: NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 214.500,00 perfazendo um total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais). Saudade do Iguaçu, 15 de maio de 2018. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Osmis Pneus Importação e Exportação Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender a necessidade da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 75.578,00 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná. - Renascença, 18 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: A C S Pneus e Acessórios Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender a necessidade da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de maio de 2018.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná. - Renascença, 18 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: RK2 Pneus Eirel.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender a necessidade da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 85.618,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de maio de 2018.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná. - Renascença, 18 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: AFC Pneus Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender a necessidade da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 142.579,80 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de maio de 2018.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2018 - (Vinculado a Inexigibilidade nº 009/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: COPEL - TELECOMUNICAÇÕES S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE IP DIRETO E TRANSPORTE DE ACESSO A SERVIDORES/INTERNET (IP DIR 100 MBPS). VALOR: R\$ 9.578,80 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná. - Renascença, 18 de maio de 2018.

Lessir Canan Bortoli - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM 5-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2018, VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.224.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 18 de maio de 2018. Ademir Antônio Axillero, Presidente da CPL.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A. CNPJ 79.964.177/0015-63 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES instalada na Rodovia Manoel Lustosa Martins/PCR 280, Km 194 Rodovia - Mariópolis/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Comércio de Combustíveis Pastorello S.A. CNPJ 79.964.177/0015-63 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos AutomotORES instalada na Rodovia Manoel Lustosa Martins/PCR 280, Km 194 - Mariópolis/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A. CNPJ 79.964.177/0003-20 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES instalada na Avenida Tupi, 1173 Centro - Pato Branco/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Comércio de Combustíveis Pastorello S.A. CNPJ 79.964.177/0003-20 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos AutomotORES instalada na Avenida Tupi, 1173 Centro - Pato Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A. CNPJ 79.964.177/0001-68 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES instalada na Via Lateral Dorico Tartari, 4910 Trevo do Patinho - Pato Branco/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Comércio de Combustíveis Pastorello S.A. CNPJ 79.964.177/0001-68 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos AutomotORES instalada na Via Lateral Dorico Tartari, 4910 Trevo do Patinho - Pato Branco/PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº

36/2018. Forma: Eletrônica. Data da

Licitação: 05 de junho de 2018, às

10:00 (dez) horas. Objeto:

Aquisição de Insumos Agrícolas

para Produtores das Microbacias:

Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em

atendimento aos Convênios nº

045/2017 e nº 188/2017 - SEAB/PR

- Programa de Gestão de Solo e

Água em Microbacias. O Edital

encontra-se à disposição dos

interessados no Prédio da

Prefeitura de Chopinzinho, Divisão

de Licitações e Contratos, Rua

Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 -

Chopinzinho/PR, e no endereço

eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br.

Informações pelo telefone: (46)

3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 64/2014.GP. Inexigibilidade nº 31/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda - ME.

OBJETO: A contratação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL, ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 12 de maio de 2019. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será estimado em R\$ 12.570,28 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 150.843,36. Dot. Org.: 1030200432.258000 - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.35.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 303 - Despesa 689 - Desdobramento 3277. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Hugo Geovanelli - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.307, DE 15 DE MAIO DE 2018

Revoga o Decreto nº 7.047, de 21 de dezembro de 2012.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 7.047, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feita, 21 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1610



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.224.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod276235

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DE MAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	18.05.18	7.500,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS	18.05.18	2.291,02

Coronel Vivida, 18 de Maio de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cni206211

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



3290532240



MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO MORADA DO SOL I.
EMISSÃO: 17/05/2018.
ABERTURA: 13/06/2018.
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 591.630,91 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

49026/2018

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA – FASE II.
EMISSÃO: 17/05/2018.
ABERTURA: 12/06/2018.
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 538.422,14 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte dois reais e quatorze centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

49024/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 46/2018 – M.C.A.
Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de gestão de saúde pública Municipal, conforme descrição no termo de referência. Abertura dia 06/06/2018 às 09:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 18/05/2018.
Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

49833/2018

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 36/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 05 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. **Objeto:** Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês I e Santa Inês 2, em atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

49630/2018

Cidade Gaúcha

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - PMCG

PROCESSO Nº 034

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, tem a finalidade de receber proposta para execução de serviços na recuperação de estradas vicinais, conforme processo nº 1037205-48/2016, Programa PRODESA, conforme descrição no anexo I do edital, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 09:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia

06/06/2018 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 06/06/2018 às 10:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço global, tem como objeto a execução de serviços na recuperação de estradas vicinais, conforme processo nº 1037205-48/2016, Programa PRODESA. Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela portaria nº 014/2018, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha – PR; 17 de Maio de 2018.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

49325/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 34/2018 - Presencial
Objeto: serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.
Anderson Matias – Pregoeiro.

49156/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de junho de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.224.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

49749/2018

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018/PMEAI

OBJETO: Aquisição de veículo para transporte sanitário, sendo: 01 (um) microônibus, modelo van, 0km, com recursos oriundos da Proposta nº 09335.405000/1170-01 de Emenda Parlamentar 1968005, celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 06/06/2018.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de maio de 2018.

José Carlos Andreiv
Pregoeiro

49425/2018

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2018
O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará



ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de junho de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 08/06/2018.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 08 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vívda**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vívda – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO



No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 1.416.000,00 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil reais)**.

5.2. O preço máximo unitário do item e total estimado poderá ser corrigido, caso no período entre a publicação do Edital e a data de abertura das propostas ocorra reajuste de preços pelo Governo Federal, através de seu Departamento competente e, o índice utilizado para correção do valor unitário e total máximo desta licitação será o mesmo do aumento do combustível, caso ocorra no período.

5.3. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

5.4. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelopes nºs 01 e 02, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 08/06/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 61/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

08 de junho de 2018.

Horário de Abertura:

09:00(nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 61/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

08 de junho de 2018.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o



proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) **MARCA do combustível, sob pena de desclassificação;**
- g) Prazo de entrega conforme exigido no termo de referência (anexo I do edital), sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta POR ITEM. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



7.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.13. Disposições gerais referentes às propostas:

7.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.13.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

- a)** Apresentar o **CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR** expedido pela ANP, autorizando a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000. <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, sob pena de inabilitação dos itens.
- b)** Certificado de verificação ou demonstrativo de ensaio para verificação das bombas de combustíveis do estabelecimento, expedido pelo INMETRO;
- c)** Comprovante de Licenciamento ambiental junto ao IAP, ou requerimento do mesmo.

8.1.5. Das Declarações:

- a)** **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b)** Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);



c) Declaração formal de que a localização do posto de combustível (óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo **10 (dez) quilômetros** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, situado à Praça Agnelo Mezzomo, s/n - Centro - Coronel Vivida, Paraná. **(ANEXO IX)**

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa obriga-se ao fornecimento dos produto pelo preço nela registrado.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las.

13.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

13.3. O fornecimento do produto deverá ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos do Município, conforme necessidade.



a) O abastecimento deverá ser por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa do veículo;
- b.4) quilometragem atual.

1.3.4. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante;

14.2. Disponibilizar no momento da assinatura da ata a relação atualizada dos estabelecimentos destinados ao abastecimento, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax e certidão da ANP;

14.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante;

14.4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

14.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

14.6. Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação;

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;



15.3. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

15.4. Emitir Nota de Empenho;

15.5. Solicitar suspensão de abastecimento;

15.6. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para o fornecimento dos produtos;

15.7. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

XVI - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. O realinhamento de preços quando solicitado, deverá vir acompanhado de notas que comprovem a alteração de valores, onde o mesmo deverá estar dentro do respectivo valor (preço médio) da tabela da ANP.

XVII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

17.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

17.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

18.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

18.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora .

18.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.03	000	3371
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.03	000	3374
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2232
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.03	000	2240
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2241
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2286
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2288
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2298
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2302

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

20.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XXI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

21.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

21.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.



21.3. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

21.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

21.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo os fiscais, o servidor Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, e o servidor Sr. Atalíbio Alves Antunes, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

21.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

21.8. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

21.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XXII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

22.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

22.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

22.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

22.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

23.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

23.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

23.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

23.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

23.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

23.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

23.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

23.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

23.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

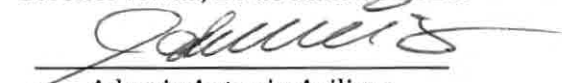
Anexo IX – Declaração de localização do posto de combustível

Anexo X – Relação de veículos e máquinas

23.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

23.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição justifica-se pela necessidade do abastecimento dos caminhões e das máquinas rodoviárias, ônibus escolares, ambulâncias e demais veículos que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Visando a realização dos serviços de manutenção e conservação da malha viária municipal, transporte de alunos da rede municipal de ensino, assistência à saúde da população e realização de todas as atividades inerentes ao poder público municipal. Justifica-se a escolha de Registro de Preços, pois devido aos diversos serviços realizados pela frota municipal, não é possível prever quando e qual a quantidade exata de óleo diesel será utilizada, devendo tê-lo a disposição para utilização sempre que necessário.

III- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	400.000	LT	30	OLEO DIESEL S-500	3,54	1.416.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					1.416.000,00	

IV- DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las.

4.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.



4.3. O fornecimento do produto deverá ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento deverá ser por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa do veículo;
- b.4) quilometragem atual.

4.4. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

V- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante;

5.2. Disponibilizar no momento da assinatura da ata a relação atualizada dos estabelecimentos destinados ao abastecimento, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax e certidão da ANP;

5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante;

5.4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

5.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

5.6. Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;



6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

6.3. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

6.4. Emitir Nota de Empenho;

6.5. Solicitar suspensão de abastecimento;

6.6. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Detentora para o fornecimento dos produtos;

6.7. Comunicar, imediatamente, à Detentora as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

VII- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. O realinhamento de preços quando solicitado, deverá vir acompanhado de notas que comprovem a alteração de valores, onde o mesmo deverá estar dentro do respectivo valor (preço médio) da tabela da ANP.

VIII- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

8.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora .

8.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



IX- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

9.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

9.3. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

9.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

9.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo os fiscais, o servidor Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, e o servidor Sr. Atalíbio Alves Antunes, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

9.8. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 61/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 61/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 61/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 61/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.03	000	3371
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.03	000	3374
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2232
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.03	000	2240
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2241
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2286
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2288
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2298
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2302

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

Parágrafo Sexto: O realinhamento de preços quando solicitado, deverá vir acompanhado de notas que comprovem a alteração de valores, onde o mesmo deverá estar dentro do respectivo valor (preço médio) da tabela da ANP.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 61/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante;

Parágrafo Décimo Primeiro: Disponibilizar no momento da assinatura da ata a relação atualizada dos estabelecimentos destinados ao abastecimento, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax e certidão da ANP;

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante;

Parágrafo Décimo Terceiro: Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

Parágrafo Décimo Quarto: Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo Décimo Quinto: Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação;

Parágrafo Décimo Sexto: Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Sétimo: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Parágrafo Décimo Oitavo: Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

Parágrafo Nono: Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo Décimo: Emitir Nota de Empenho;

Parágrafo Décimo Primeiro: Solicitar suspensão de abastecimento;

Parágrafo Décimo Segundo: Prestar todas as informações necessárias com clareza à Detentora para o fornecimento dos produtos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Comunicar, imediatamente, à Detentora as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las.

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento do produto deverá ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento deverá ser por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa do veículo;

b.4) quilometragem atual.

Parágrafo Quarto: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo quinto: Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para ao Contratante.

Parágrafo Sexto: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Nono: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo os fiscais, o servidor Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº



6.167 de 21 de março de 2017, e o servidor Sr. Atalíbio Alves Antunes, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº XX/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DECLARAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, está circunscrito numa distância de no máximo **10 (dez) quilômetros** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, situado à Praça Agnelo Mezzomo, s/n - Centro - Coronel Vivida, Paraná.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

TRATOR AGRÍCOLA FORD 7610 4X2 1988 – SEMOV
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B 2009 – SEMOV
RETROESCAVADEIRA MODELO 416E – CAT. 2009 – SEMOV
TRATOR ESCAVO CARREGADOR MOD. 924 H CAT. 2009 – SEMOV
TRATOR ESCAVO CARREGADOR MOD. 924 H CAT. 2009 – SEMOV
RETROESCAVADEIRA 416E CAT. 2010 – SEMOV
TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 4X4 75CV 2011 - RESERVA INDIG.
ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU, MOD PC130-8, 2014 - SEMOV
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MOC PC130-8, 2012 – SEMOV
ROLO COMPACTADOR VOLVO, MOD. SD105DX, 10.748 KG, 2012 – SEMOV
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MOD PC130-8, 2014 – SEMOV
MOTONIVELADORA MOD 120K, CAT 2013 – SEMOV
PÁ CARREGADEIRA, KAMATSU, MOD WA200-5, 2013 – SEMOV
RETROESCAVADEIRA JCB, MOD. 3C, 2013 – SEMOV
ROLO COMPACTADOR HAMM MOD 3411, 2014 – SEMOV
ROLO COMPACTADOR – TEMA TERRA 1976 – SEMOV
TRATOR ESCAVO CARREGADOR – MICHIGAM-55 1980 – SEMOV
MOTONIVELADORA CATERPILLAR MOD. 140 1984 – SEMOV
MOTONIVELADORA MOD. L 140B 1985 – SEMOV
ROLO COMPACTADOR – TEMA TERRA 1985 – DER – SEMOV
MOTONIVELADORA CAT. MOD. 140B 1988 – SEMOV
TRATOR ESCAVO CARREGADOR CA. MOD. 930-R 1989 – SEMOV
MOTONIVELADORA CAT. MOD. 140G 1990 – SEMOV
PÁ CARREGADEIRA CAT. MOD. 924 F 1998 – SEMOV

PLACA	VEÍCULO
AMV-7074	AMBULÂNCIA – SAÚDE
BBE-3668	AMBULÂNCIA – SAÚDE
ARW-6292	AMBULÂNCIA – SAÚDE
ANM-9810	AMBULÂNCIA – SAÚDE
AUE-8893	AMBULÂNCIA – SAÚDE
ALT-4573	AMBULÂNCIA – SAÚDE
BAK-8020	AMBULÂNCIA – SAÚDE
AYI-2668	AMBULÂNCIA – SAÚDE
ARD-7110	CAMINHÃO – SEMOV
ARD-7115	CAMINHÃO – SEMOV
AIC-5125	CAMINHÃO – SEMOV
AFK-6037	CAMINHÃO – SEMOV
AFE-4798	CAMINHÃO – SEMOV
BXE-4625	CAMINHÃO – SEMOV
AIJ-0617	CAMINHÃO – SEMOV
AAE-7313	CAMINHÃO – SEMOV
CVN-0865	CAMINHÃO – SEMOV
AAH-9884	CAMINHÃO – SEMOV
MET-5084	CAMINHÃO – SEMOV
AMG-4237	DUCATO COMBINATO – EDUCAÇÃO
AGD-3099	F-100 S – SEMOV



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ARN-4023	MICROONIBUS AGRALE - SAÚDE
AQT-0179	MINIBUS CITROEN JUMPER - EDUCAÇÃO
ARZ-2448	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ARS-7862	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ARS-7870	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AXO-4745	ÔNIBUS - CASA FAMILIAR RURAL (CEDIDO)
AUQ-5572	ÔNIBUS - SALA DE COSTURA
AKM-6397	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ARZ-2445	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BXC-0999	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ACX-6050	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AIB-3823	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BXC-6590	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BXC-0999	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BWF-6591	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
KOD-1365	ÔNIBUS - ESPORTE
AQU-4669	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4667	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4666	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4665	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4668	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQQ-6092	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AVX-9820	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQW-8665	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
KQM-5697	ÔNIBUS - SAÚDE
AIE-1026	TOYOTA - SEMOV
AIE-0976	TOYOTA - SEMOV
AAH-9901	TOYOTA - SEMOV
AAE-7314	TOYOTA - SEMOV

OBSERVAÇÕES:

1 - A relação dos veículos e máquinas acima pode ser alterada a qualquer tempo, seja com a exclusão de alguns itens quando de eventuais alienações ou seja com a inclusão de itens que eventualmente venham a compor a frota do Município de Coronel Vivida.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 61/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 08 de junho de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado o VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO para R\$ 1.416.000,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vívda. Coronel Vívda, 24 de maio de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocollo

52058/2018

Título

Reabertura Pregão Presencial nº61/2018

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

24/05/2018 13:57

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços



Municipalidades



Prefeituras

Coronel Vivida

Licitação - CIS



6. DIOE Reabertura de Prazo PP nº 61-2018 Oleo
S-500.pdf
110,47 KB

Data de publicação



25/05/2018 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

24/05/18
14:18

Nº da Edição do Diário:
10197

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Maio/2018, 09h e 15m.

1. Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na interseção com a coluna "C" ou com a coluna "D" deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
3. O valor apresentado na interseção com a coluna "E" ou com a coluna "F" deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
4. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PRONIM CP - Edição: 24/05/2018 às 9h43min - Duração: 0h00m34seg (11)

Prefeitura Municipal de Maripolis - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018 (Bimestre Março-Abril)

RREO - Anexo 14 (RF, Art. 16)

R\$ 100

1. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 13 da Lei 141/2012.
2. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Página
24/05/2018

Prefeitura Municipal de Maripolis - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018 (Bimestre Março-Abril)
RREO - Anexo 14 (RF, Art. 16)

R\$ 100

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
RECEITAS		
Provisão Inicial		36.040.000,00
Provisão Ajustada		35.223.526,12
Receitas Realizadas		10.714.324,97
Saldo em Execução Anterior (Transferências para Créditos Adicionais)		1.383.715,21
DESPESAS		
Despesa Inicial		46.040.000,00
Créditos Adicionais		1.948.154,90
Transferência Ajustada		17.988.524,90
Despesas Empenhadas		8.381.428,30
Despesas Liquidadas		8.134.747,48
Despesas Pagas		7.734.923,53
Saldo em Execução Anterior		2.579.577,49

DESPESAS POR FUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO		Até o bimestre
Despesas Empenhadas		8.381.428,30
Despesas Liquidadas		8.134.747,48

RECEITAS COMPOSTAS POR FONTE - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		8.980.574,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.170.795,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas		725.499,30
Resultado Previdenciário		445.296,07
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS NOMINAL E MILILÁRIO		Meta Fixada no Plano de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.750.845,00	
Resultado Mililário		-815.000,00	2.159.985,54	-265,03

REPOSTA A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
NISTOS A PAGAR PROCESSADOS		230.302,55	0,00	230.302,55	0,00
Poder Executivo		230.302,55	0,00	230.302,55	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSTA A PAGAR NÃO PROCESSADOS		25.431,85	9.310,00	15.395,35	733,00
Poder Executivo		25.431,85	9.310,00	15.395,35	733,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		255.734,40	9.310,00	245.699,55	733,00

Página
24/05/2018

Prefeitura Municipal de Maripolis - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018 (Bimestre Março-Abril)
RREO - Anexo 14 (RF, Art. 16)

R\$ 100

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 75% das receitas de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.663.553,53	25%	71,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental		379.402,59	60%	72,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.175.297,12	25%	28,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado em Exercício Corrente	
Total das Despesas (RCL) (%)		0,00	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Maio/2018, 09h e 15m.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2018 PREGÃO PRESENCIAL

Região pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos industriais, os quais serão cedidos em cessão de uso a empresas instaladas no Município em Incentivo à geração de empregos, conforme Carta de intenção, e conforme Lei Municipal nº 202/2000 e demais alterações, conforme descrição mínima em edital.

PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 08 de junho de 2018 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br

Saudade do Iguaçu, 24 de maio de 2018.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 059/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 059/2018, com abertura em 24 de maio de 2018, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 074/2018 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 059/2018, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: L. L. FURLANETTO - ME, CNPJ nº 14.045.550/0001-31; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 58,00 perfazendo um total de R\$ 19.024,00 (dezenove mil e vinte e quatro reais). Saudade do Iguaçu, 24 de maio de 2018.

CLOVIS ZANELLA, PREGOIRO.
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 059/2018, com abertura em 24 de maio de 2018, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 059/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: L. L. FURLANETTO - ME, CNPJ nº 14.045.550/0001-31; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 58,00 perfazendo um total de R\$ 19.024,00 (dezenove mil e vinte e quatro reais). Saudade do Iguaçu, 24 de maio de 2018.

MAURO CESAR CENCI Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 61/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 08 de junho de 2018, em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Fica alterado o VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO para R\$ 1.416.000,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.saude.pr.gov.br.

SAUDADE DO IGUAÇU, ou na sede do Município de Coronel Vívda, Coronel Vívda, 24 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilme, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 70/2014.GP. Dispensa nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Rozimbo Luiz Bianchi & Cia Ltda. OBJETO: A locação de duas salas comerciais, matriculadas sob nº 36836, no Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Pato Branco - PR, Lote 01 da quadra 73, com área total de 350 m², localizado na Rua Tapir, nº 1.161, Centro, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado pelo Município, para as instalações do Departamento de Trânsito - DEPARTAM. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, bem como a Justificativa da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 20 de maio de 2018 até 20 de maio de 2019. Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "d", bem como a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 1.302,72 conforme IGP-M (1,8953%), passando o valor do Contrato de R\$ 68.737,92 para R\$ 70.040,64. Dot. Orc: 0605 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - 26.782.002.12.032.000 - Departamento de Trânsito - 3.390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, desdobramento (3577 - 404) Reserva de Saldo 290 - Fonte 509. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Edson Luiz Bianchi - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2314/2018-PMIDIO

CONTRATANTE: Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, Itaipava D'Oeste - PR. Inscrição no CGC/MF nº 76.995.410/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em plena e exclusiva de seu mandato e funções. Senhor Agilberto Luciano Perin, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.682.647 - 2 SSP/PR e do CPF/MF nº 225.664.810 - 91, e

CONTRATADA: CERVID - Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.904.069/0001 - 30, com sede Rua Nereu Schellmann, nº 200, Bairro Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR, inscrita neste ato pelo sócio administrador o Senhor Cassiano Vivan, portador da cédula de identidade nº 150.167 - 1 SSP/PR e CPF nº 041.339.119 - 11, residente e domiciliado na Avenida Afílio Fontes, nº 2548, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: Execução de um galpão de exportação com área de 7.466,74 metros quadrados, contendo quadra para prática de esportes, arquibancadas, salas de multiplo, vestiários, instalações sanitárias, copa-cozinha, bilheteria, depósito, espaço para imprensa e placas de comunicação visual.

VALOR: R\$ 1.825.605,31 (Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 0600 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (Trezentos e sessenta) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empréstimo e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Itaipava D'Oeste de 24 (vinte e quatro) de 2018.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Itaipava D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2200/2018
Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VigiasUS no Estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 048/2017.

Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 21 (vinte e um) de Maio de 2018 para 21 (vinte e um) de Junho de 2018 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 6.578,40 (Seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 7.226,90 (Sete mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2201/2018
Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VigiasUS no Estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 048/2017.

Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 21 (vinte e um) de Maio de 2018 para 21 (vinte e um) de Junho de 2018
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2033/2017
Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Restaurante Círculo Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.322.211/0001 - 76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de refeições e marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 011/2017.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).
Data do Aditivo: 24 (vinte e quatro) de Maio de 2018.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chazalândia, Contratada: Atitude Ambiental Ltda, CNPJ nº 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência, Nova Vigência: 15/05/2018. Valor Total R\$ 13.878,12. Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inc. II, § 1º, inc. IV e § 4º. Data de assinatura: 21/05/2017. Assinam: Alvaro Dória Ceni Scolari, pelo Município e Valdemir José Spielmann, pela Empresa.

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 177/2016, para Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recursos Jurídicos. Contratante: Município de Chazalândia, Contratada: J. R. ALVES SATIM - ME, CNPJ nº 12.536.550/0001-28. Objeto do TA: Prolongamento do Prazo de execução e vigência para 25/05/2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 28/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data de assinatura: 23/05/2018. Assinam: Alvaro Dória Ceni Scolari, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório. O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 86/2018, Pregão Eletrônico nº 57/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. As razões para a anulação estão presentes na decisão da impugnação ao edital. Proceda-se à readequação do termo de referência com as necessidades da Administração Pública, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

Cnd203763

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 61/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 08 de junho de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado o VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO para R\$ 1.416.000,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cnd203762

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	24.05.18	18.150,00
MTUR	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DE ACESSO AO LAGO-2ª PARCELA	22.05.18	146.250,00
MS/FNS	AQUISIÇÃO AMBULANCIA TIPO "A"	21.05.18	170.000,00

Coronel Vivida, 24 de Maio de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cnd769723



PRESENCIAL, para Aquisição de equipamentos eletrônicos e de esportes para o CRAS – Centro de referência especializada de assistência social do município, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 30 de Maio de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 071/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 08h30 do dia 15 de Junho de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços de entretenimento (passeios) e alimentação para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados pelo CRAS – Centro de referência especializada de assistência social do município, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 30 de Maio de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 072/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 14h00 do dia 15 de Junho de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para eventual, Contratação de empresa especializada para realização de refeição para os encontros e confraternizações em datas comemorativas para adolescentes, idosos, mulheres e suas famílias atendidas pelo serviço do PAEFI atendidos no CREAS e CAPS do Município de Colorado e Distrito, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Junho de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 073/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 14h00 do dia 15 de Junho de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para eventual, Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e esportes para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Junho de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 074/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 08h30 do dia 18 de Junho de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para eventual, Aquisição de oxigênio para uso medicinal e acessórios correlatos para atender pacientes do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Junho de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 075/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 08h30 do dia 18 de Junho de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para eventual, Aquisição de livros literários destinados as Bibliotecas dos Centros de Educação Infantil do Município de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Junho de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

51698/2018

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de junho do ano de 2018, na Avenida João Franco nº 400 em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Lagoa das Almas	Pavimentação CBUQ	5.185,77 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3625-1212 – Ramal 203.

Contenda, 23 de maio de 2018.

PATRIK ALVES

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 021/2018

51279/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 35/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para o setor de ação social. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

51408/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 36/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para merenda escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

51409/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 37/2018 - Presencial

Objeto: contratação de consultoria em agricultura orgânica. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15:30 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

51410/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 61/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 08 de junho de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado o VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO para R\$ 1.416.000,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida, Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

52058/2018

Prefere assinar nossa Newsletter? X

veja.com

E-mail:

OK

Powered by Pushnew



Economia

Preços da gasolina e diesel voltam a subir, diz ANP

Gás de cozinha e etanol apresentaram diminuição de valores na última semana

Por **Da Redação**

30 abr 2018, 09h00



O maior valor médio da gasolina foi encontrado no Acre (4,805 reais), enquanto o menor está no Maranhão (3,896 reais) (Marcelo Camargo/Agência Brasil)

9 conteúdos gratuitos restantes neste mês. Assine e tenha acesso ilimitado »

Prefere assinar nossa Newsletter? X

E-mail:

OK

Powered by pushnews



O custo médio do litro da gasolina ficou em 4,215 reais, o mesmo do levantamento anterior, estava em 4,215 reais (em São Paulo), enquanto o menor está no Maranhão (3,896 reais).

O litro do diesel passou de 3,515 reais para 3,555 reais da semana retrasada para a passada. O maior valor está no Amapá (4,475 reais) e o menor, no Paraná (3,368 reais).

Veja também



Economia

Preços da gasolina, diesel e gás de cozinha voltam a subir

🕒 23 abr 2018 - 10h04



Economia

Após duas altas semanais seguidas, preço da gasolina cai para R\$ 4,208

🕒 16 abr 2018 - 11h04



APRESENTADO POR GoToShop

Confira nossa seleção de produtos com super ofertas!

O botijão de gás de 13 quilos, por sua vez, teve leve queda na última semana, quando era vendido a 66,92 reais, ante 67,09 reais do levantamento anterior. O valor mais alto foi registrado no Mato Grosso (95,05 reais) — e o mais baixo na Bahia (57,72 reais).

O levantamento de preços mostrou ainda redução no litro do etanol, que saiu de 2,971 reais para 2,893 reais. O etanol mais caro é o do Rio Grande do Sul (4,084 reais) e o mais barato é o de São Paulo (2,708 reais).

NOTÍCIAS SOBRE

ANP

COMBUSTÍVEL

DIESEL

ETANOL

GASOLINA

GÁS

Recomendado por


9 conteúdos gratuitos restantes neste mês. [Assine e tenha acesso ilimitado](#) »

BOLSA

BOVESPA

-0,92% 80.122,31 pts

CÂMBIO

DÓLAR COM

+0,64% R\$ 3,648

PESO ARG

+0,14% R\$ 0,149

EURO

+0,73% R\$ 4,40



Diesel da Petrobras tem maior valor da nova era dos reajustes

REUTERS

(http://br.reuters.com/)

Marta Nogueira

11/04/2018 15h07



Ouvir texto



Imprimir



Comunicar erro

RIO DE JANEIRO, 11 Abr (Reuters) - O preço médio do diesel vendido pela Petrobras a distribuidoras de combustíveis atingiu nesta quarta-feira (11) seu maior valor desde meados de 2017, no embalo do movimento do barril do petróleo no mercado internacional, que opera a cerca de US\$ 72, marcando uma máxima desde dezembro de 2014.

Isso não significa necessariamente que as alterações chegarão ao consumidor final na bomba. Os postos são livres para aplicar ou não o reajuste, e na porcentagem que desejarem.

▪ Câmara perdoa R\$ 54 bi de petroleiras

(<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2017/12/08/camara-perdoa-r-54-bilhoes-de-petroleiras-diz-lider-de-fiscais-da-receita.htm>)

▪ Petrobras fornecerá combustível para McLaren na F1

(<https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2018/02/20/petrobras-fornecera-combustivel-e-lubrificantes-para-mclaren-na-f1.htm>)

▪ Veja dicas para economizar com transporte

(<https://economia.uol.com.br/financas-pessoais/noticias/redacao/2016/06/24/carro-e-vilao-do-orcamento-veja-dicas-para-economizar-com-transporte.htm>)

O diesel, combustível mais consumido no Brasil, está sendo comercializado nas refinarias da empresa nesta quarta-feira ao valor médio de R\$ 1,9169 o litro, após alta de 2,3% ante o valor cobrado no dia anterior, segundo dados da Petrobras.

É o maior valor do diesel desde que a empresa começou a reajustar preços quase que diariamente, em 30 de junho de 2017, seguindo os valores do mercado internacional, em busca de rentabilidade. Entretanto, a alta acumulada em abril é de apenas 1,5%.

"Hoje, quando o mercado de petróleo oscila, isso é repassado diretamente para a conta. Então você vai ter um aumento naturalmente", disse o sócio da GO Associados Fernando Marcato, destacando que em anos passados a Petrobras subsidiava os preços dos combustíveis, amargando prejuízos bilionários, ao segurar reajustes.

Gasolina no maior nível em três meses

Já o preço médio da gasolina da empresa nas refinarias atingiu R\$ 1,6833 o litro, alta de 2,4% ante terça-feira. É o maior nível desde 3 de janeiro, quando o combustível fóssil foi comercializado a R\$ 1,6917 o litro. Em abril, a alta acumulada é de 0,3%.



A política de preços da Petrobras para a gasolina e o diesel vendidos às distribuidoras tem como base o preço de paridade de importação, formado pelas cotações internacionais destes produtos mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias, por exemplo.

"Uma das causas é certamente o aumento do preço do petróleo, batendo os US\$ 72 o Brent. A taxa de câmbio também está ajudando um pouco, batendo quase R\$ 3,42, principalmente de sexta-feira para cá, que aumentou", disse o analista de petróleo da Tendências Walter De Vitto, apontando que a desvalorização do real ante o dólar eleva a paridade de importação.

Tensões geopolíticas, como o possível retorno de sanções comerciais contra o Irã, um grande produtor de petróleo, assim como tensões entre EUA e Oriente Médio são citados como fatores de pressão para os preços do petróleo.

Procurada, a Petrobras não comentou imediatamente o assunto.

Impacto nos postos

Os preços da gasolina e do diesel aos consumidores finais também estão por volta de máximas.

No entanto, os valores da Petrobras são apenas uma parcela dos preços cobrados nos postos de combustíveis. O valor na bomba incorpora tributos e repasses dos demais agentes do setor de comercialização: distribuidores, revendedores e produtores de biocombustíveis, entre outros.

Além disso, antes de serem vendidos nos postos de combustíveis, a gasolina e o diesel sofrem misturas com etanol anidro e biodiesel, respectivamente.

Na semana passada, o preço médio do diesel bateu também um recorde nominal dos postos de combustíveis, a R\$ 3,396 o litro, segundo os dados mais recentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), cuja série histórica não leva em conta a inflação.

Já o preço médio da gasolina nas bombas atingiu na semana passada R\$ 4,217 o litro, próximo da máxima nominal de R\$ 4,221 o litro, registrada na semana entre 28 de janeiro e 3 de fevereiro.

Marcato, da GO Associados, destacou que os elevados preços nos postos decorrem ainda de um aumento de tributos dos combustíveis (PIS/Cofins) em meados do ano passado.

Devido à sensibilidade do tema para a população, integrantes do mercado de combustíveis, como Petrobras e a Associação Nacional das Distribuidoras de Combustíveis, Lubrificantes, Logística e Conveniência (Plural), contrataram propagandas em diversos meios para justificar a alta dos preços.

"A Plural (ex-Sindicom) está fazendo campanha na TV, dizendo que o problema do posto, da gasolina, é imposto. Fizeram um jogo de palavras.", disse Marcato.

Os preços da gasolina nos postos, por sua vez, poderiam sofrer uma queda nas próximas semanas, com a entrada da safra de cana no centro-sul, uma vez que o combustível recebe 27% de etanol anidro --isso dependendo do peso da sazonalidade para o mercado.

O valor médio do etanol hidratado nos postos do Brasil, no entanto, segundo a ANP, ainda registrou um recorde na semana passada, a R\$ 3,055 o litro --o repasse do preço dos produtores não costuma ser imediato.



Na véspera, o dólar fechou em queda de 1,4%, a R\$ 3,6886, após o Banco Central aumentar a oferta da moeda americana no mercado. Nesta terça, a moeda dos EUA seguia em queda e era negociada no patamar de R\$ 3,65.

Gasolina teve 12 altas só neste mês

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

Início da Vigência	Gasolina A (R\$/litro)	Diesel A (R\$/litro)
23/05/18	R\$ 2,0433	R\$ 2,3351
22/05/18	R\$ 2,0867	R\$ 2,3716
19/05/18	R\$ 2,0680	R\$ 2,3488
18/05/18	R\$ 2,0407	R\$ 2,3302
17/05/18	R\$ 2,0046	R\$ 2,3082
16/05/18	R\$ 1,9686	R\$ 2,2682
15/05/18	R\$ 1,9330	R\$ 2,2236
12/05/18	R\$ 1,9330	R\$ 2,2162
11/05/18	R\$ 1,8908	R\$ 2,2361
09/05/18	R\$ 1,8523	R\$ 2,1728
08/05/18	R\$ 1,8404	R\$ 2,1289
05/05/18	R\$ 1,8177	R\$ 2,1015
04/05/18	R\$ 1,8095	R\$ 2,1051
03/05/18	R\$ 1,7893	R\$ 2,0535
01/05/18	R\$ 1,8072	R\$ 2,0877
28/04/18	R\$ 1,7977	R\$ 2,1112
27/04/18	R\$ 1,7977	R\$ 2,0953
26/04/18	R\$ 1,7977	R\$ 2,0667
25/04/18	R\$ 1,7727	R\$ 2,0576



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 1.416.000,00 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil reais).

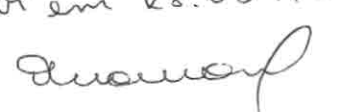
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2018.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 28.05.18


Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 10:43
Para: telefonista@sanrafael.com.br
Assunto: Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Oleo S-500
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregão 61-2018 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Óleo S-500.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o Página 5 de 39 proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.

Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 10:44
Para: compras.combustiveis@sanrafael.com.br
Assunto: ENC: Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Óleo S-500
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregão 61-2018 combustiveis.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia.

Segue anexo Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Óleo S-500.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o Página 5 de 39 proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 10:44
Para: financeiro.combustiveis@sanrafael.com.br
Assunto: ENC: Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Óleo S-500
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregão 61-2018 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Óleo S-500.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o Página 5 de 39 proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 10:45
Para: coronelvivida@rededelta.com.br
Assunto: ENC: Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Oleo S-500
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregão 61-2018 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Óleo S-500.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o Página 5 de 39 proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.

Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 10:45
Para: licitacao01@rededelta.com.br
Assunto: ENC: Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Oleo S-500
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregão 61-2018 combustíveis.pdf



Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Óleo S-500.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o Página 5 de 39 proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.

Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 10:46
Para: deltacoronelvivia@outlook.com
Assunto: ENC: Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Oleo S-500
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregão 61-2018 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia.

Segue anexo Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Óleo S-500.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o Página 5 de 39 proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.

Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 10:46
Para: liciapm@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Oleo S-500
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregão 61-2018 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia.

Segue anexo Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Óleo S-500.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o Página 5 de 39 proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.

Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 10:46
Para: carretao@wln.com.br
Assunto: ENC: Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Oleo S-500
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregão 61-2018 combustíveis.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia.

Segue anexo Edital Alterado do Pregão nº61/2018 Óleo S-500.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o Página 5 de 39 proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.

Cleverson

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de maio de 2018 14:42
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE".
Anexos: 61. Edital - Mural Pg Pr. nº 61-2018.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de maio de 2018 09:25
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE".
Anexos: 61. Edital Reabertura de Prazo- Mural Pg Pr. nº 61-2018.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

18/05/18 a 05/06/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 1.416.000,00 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

24/05/18 à 08/06/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 64/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Aos 08 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 90/2018, Licitação nº 61/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	SIM
SANTOS & MERLO LTDA	79.854.667/0006-16	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	1.180.000,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	1.180.000,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de junho de 2018.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	Ricardo Furlan	
SANTOS & MERLO LTDA	Clauber Henrique Merlo	

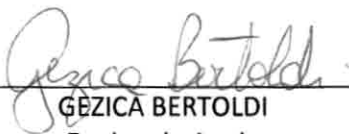
Comissão de Licitações:



IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



GEZICA BERTOLDI
Equipe de Apoio


2

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 90/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Expedição: 18/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SANTOS & MERLO LTDA.	CLAUBER HENRIQUE MERLO	Não Especificado	Sim
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	RICARDO FURLAN	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	3,5400	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,0600	-
	2	SANTOS & MERLO LTDA.		3,3000	7,84

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	3,5400	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	SANTOS & MERLO LTDA.		3,0500	-13,84
	2	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,0400	-14,12
	3	SANTOS & MERLO LTDA.		3,0300	-14,41
	4	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,0200	-14,69
	5	SANTOS & MERLO LTDA.		3,0000	-15,25
	6	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9900	-15,54
	7	SANTOS & MERLO LTDA.		2,9800	-15,82
	8	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9700	-16,10
	9	SANTOS & MERLO LTDA.		2,9600	-16,38
	10	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9500	-16,67
	11	SANTOS & MERLO LTDA.		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	3,5400	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9500	-
	2	SANTOS & MERLO LTDA.		2,9600	0,34

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	3,5400	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	3,5400	-
Sem negociação.					



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 90/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500) DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Expedição: 18/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	3,5400	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,9500	-
	2	SANTOS & MERLO LTDA.		2,9600	0,34

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	400.000,0000	2,9500	1.180.000,0000
Total do Fornecedor						1.180.000,0000

Total Geral	1.180.000,0000
-------------	----------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DATA: 18/05/18

ABERTURA: 08/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,95	1.180.000,00

Totalizando por fornecedor:

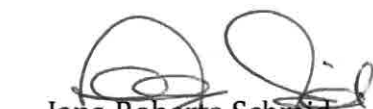
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	1.180.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

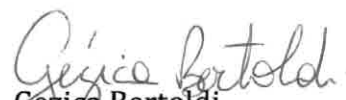
Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de junho de 2018.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Geizica Bertoldi
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DATA: 18/05/18

ABERTURA: 08/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 61/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,95	1.180.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	1.180.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

Coronel Vivida, 08 de junho de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 13 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1626

Página 13 / 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	12.06.18	272.561,07
MS/FNS	SAMU 192	12.06.18	21.919,00

Coronel Vivida, 12 de junho de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod271282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

DATA: 18/05/18 ABERTURA: 08/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 61/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,95	1.180.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.189.783/0003-37	1.180.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod271297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

DATA: 25/05/18 ABERTURA: 11/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25 KG E EMULSÃO ASFÁLTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 64/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	SIZA CONSTRUTORA EIRELI	294,80	176.880,00
1	2	SIZA CONSTRUTORA EIRELI	2,42	7.260,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SIZA CONSTRUTORA EIRELI	06.907.354/0001-09	184.140,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 184.140,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Não acudiram interessados para o item nº 03, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod271298

DECRETO Nº. 6.395, de 12 de junho de 2018

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), - DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ADILSON DEITOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.019.550-0 SSP-PR, para exercer o cargo público de MOTORISTA, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na Classe "B" (Formação Completa no Ensino Médio, com curso Técnico ou Profissionalizante) Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional III: Agente de Execução, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 11 do Edital 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016-Concurso Público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod271318